

TERMO ADITIVO N.º 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2021, para o fornecimento de gasolina comum. As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da produção, nesta cidade, inscrita no CPF 513.301.130-04 e, de outro lado, a empresa **INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 323, Anexo “A”, Centro, na cidade de **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.688/0001-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu sócio gerente, **CEZAR AUGUSTO LIBRELOTTO RUBIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, nº 173, na cidade da sede da empresa, portadora do CPF nº 435.167.180-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 41/2021, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 15/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da Ata R.P. n.º 31/2021, para um período de 15 (quinze) dias, a partir de 1º de março de 2022, a fim de dar continuidade ao fornecimento de gasolina comum, considerando eu existe saldo de quantitativo do insumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A renovação de vigência possui previsão na sétima cláusula da Ata R.P e encontra amparo legal no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 6º do Decreto Municipal n.º 824/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi

Inovar Produtos Agrícolas Ltda-ME
Cezar Augusto Librelotto Rubin